



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº ..993/89.....

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Várzea Grande terá o quadro e classificação dos servidores, de conformidade com o que estabelece a presente Lei.

Artigo 2º - O quadro referido no artigo primeiro terá a seguinte composição:

A) Quatorze (14) cargos de carreira, classificados de acordo com o quadro I, integrante da presente Lei.

B) Trinta e Quatro cargos de confiança, de livre nomeações e exoneração, conforme quadro anexo II, assim distribuídos:

I -Um cargo de Diretor Geral da Secretaria;

II -Um cargo de Diretor Administrativo e Financeiro;

III -Um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência

IV -Um cargo de Chefe do Setor de expediente;

V -Um cargo de Chefe do Setor de Serviços gerais;

VI -Um cargo de Assistência do Gabinete da Presidência;

VII -Um cargo de Chefe do Setor de Segurança;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- VIII - Um cargo de Assistência do Plenário;
IX - Quatro cargos de Secretários partidários;
X - Um (01) cargo de Assessor Legislativo, privativo de advogado;
XI - Dois (02) cargos de Assessor de Bancadas;
XII - Um cargo de Assessor da Mesa Diretora;
XIII - Um cargo de Assistente da Diretoria Geral;
XIV - Dezesete (17) cargos de Secretário de Vereador, de livre escolha dos mesmos;

C) Três (03) cargos técnicos a serem ocupados por pessoas para tal habilitadas na conformidade com o anexo III, da seguinte forma:

- I - Um cargo de Consultor-Técnico-Jurídico, privativo de advogado;
II - Um cargo de Assessor de Imprensa, privativo de jornalista;
III - Um cargo de Assessor Contábil, privativo de contabilista.

Artigo 3º - A Mesa Diretora aproveitará os servidores da Casa, nomeando-os nos cargos para os quais estão habilitados, preenchendo os demais, dentro das possibilidades orçamentárias e necessidade do serviço.

Parágrafo Único - Os dezesete (17) cargos de Secretário de Vereador, serão implantados no exercício de 1.990.

Artigo 4º - Ratifica, a presente Lei, os termos da Resolução nº 03/88 de 01/11/88 em todos os seus termos.

Artigo 5º - Os cargos de Assessor de Bancada, se rão de livre indicação das lideranças partidárias e os de Secretários Partidários, dos Partidos Políticos representadas na Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único- Considera-se Bancada com liderança partidária, o agrupamento de três (03) Vereadores, no mínimo filiados a uma Sigla Partidária.

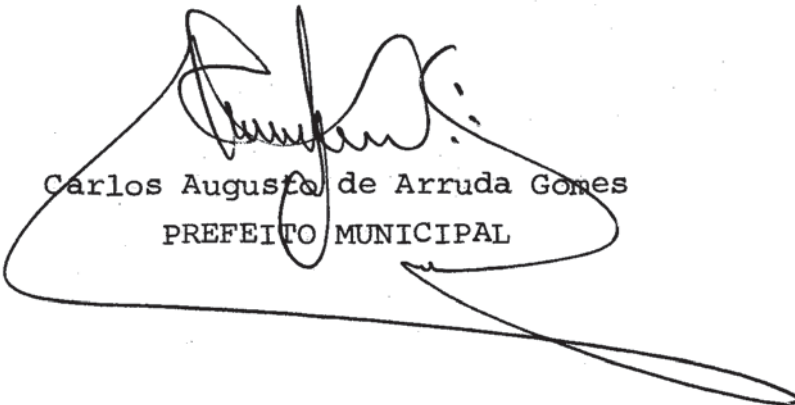
Artigo 6º - Os vencimentos e padrões dos cargos mencionados na presente Lei são os constantes de seus anexos I, II e III.

Artigo 7º - A presente Lei será regulamentada por resolução da Mesa Diretora, que estabelecerá as funções dos respectivos cargos.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em...05.....

.....ABRIL DE 1 989.....



Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

QUADRO ANEXO I

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	PADRÃO
-Agente Administrativo	03	NG\$ 176,00	S E D - 01
-Aux.Agente Administrativo	06	98,00	S E A - 01
-MOTORISTA	02	141,00	S M C - 01
-Estafeta	02	78,00	S A E - 01
-Eletricista	01	141,00	S A E - 02

QUADRO ANEXO II

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	PADRÃO
-Diret. Geral Secretaria	01	NG\$ 315,00	D.G.S. - 01
-Assist.D.G.Secretaria	01	252,00	A.D.S. - 01
-Dir.Administrativo e Financeiro	01	252,00	D.A.S. - 01
-Chefe Gab.Presidência	01	252,00	C.G.P. - 01
-Chefe Setor Expediente	01	176,00	C.D.E. - 01
-Chefe Setor Serv. Gerais	01	176,00	C.D.S. - 01
-Assist. do Gabinete	01	176,00	C.D.T. - 01
-Chefe Div. Segurança	01	176,00	C.D.S.L.-01
-Assist. Plenário	01	176,00	C.D.P.L.-01
-Assessor Legislativo	01	252,00	A.L.C. - 01
-Assessor Bancada	01	252,00	A.B.P. - 01
-Assessor Mesa Diretora	01	252,00	A.M.D. - 01
-Sec. dos Partidos	04	176,00	S.P.P. - 01
-Sec.de Vereador	17	176,00	S.P.V. - 01

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	PADRÃO
-C.Téc.Jurídico	01	NG\$ 315,00	C.T.J. - 01
-Assessor Imprensa	01	252,00	A.I.L. - 01
-Assessor Contábil	01	252,00	A.C.L. - 01